

Pedido nº 1.450.246

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

**8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE SÃO PAULO**

CNS/CNJ: 11374-6

matrícula  
191.708

ficha  
01

São Paulo, 04 de agosto de 2017

**Imóvel:** Apartamento nº 3, localizado no térreo do Bloco B, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE CELESTE GARDEN, situado na Avenida Monte Celeste nº 503, no Jardim Santa Maria, no 44º Subdistrito - Limão, contendo a área privativa de 115,66m² (66,00m² coberta e 49,66m² descoberta) e área comum (inclui garagem) de 91,37m², com a área total de 207,03m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,23120% no terreno condominial matriculado sob nº 46.375, com direito a duas vagas na garagem coletiva, para estacionamento de dois automóveis de passeio (um em cada vaga), de forma indeterminada. Convenção de condomínio registrada sob nº 13.234, no livro 3 - Auxiliar, desta Serventia.

**Contribuinte municipal:** 076.358.0044-2 (terreno condominial).

**Proprietária:** FACTUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Zelina nº 841, Vila Zelina, CNPJ nº 04.106.154/0001-13.

**Registros anteriores:** R.3/46.375 de 07/02/2013, e Condomínio: R.179/46.375 de 04/08/2017, desta Serventia. Analisado por Giselle Soeiro Igreja Pires - escrevente e conferido por Karina Andrade de Oliveira - autorizada.

  
Neuza A. P. Escobar - substituta

**Av-1.** Protocolo nº 699.074, em 02/03/2018. ALTERAÇÃO DE CONTRIBUINTE. O imóvel, atualmente, acha-se inscrito sob o contribuinte nº 076.358.0103-1, conforme instrumento particular a seguir mencionado e certidão de dados cadastrais emitida pelo Município. São Paulo, SP, 07 de março de 2018. Analisado por Felipe de Oliveira Barbosa - escrevente e conferido por Augusto Tiyossu Sato - substituto.

  
Neuza A. P. Escobar - substituta

**R-2.** Protocolo nº 699.074, em 02/03/2018. VENDA E COMPRA. Por instrumento particular de 05 de fevereiro de 2018, com força de escritura pública, a Proprietária transmitiu o IMÓVEL ao JOSE CARLOS LOPES, agente administrativo, RG nº 34.991.727-SSP/SP, CPF nº 359.572.288-42, e sua mulher JOSILAINE CARDOSO LOPES, do lar, RG nº 53.585.085-SSP/SP, CPF nº 066.410.379-08, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Cuitegi, 51, Perus, pelo valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais). Certidão em nome da Empresa Transmissora: negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclui contribuições sociais, com código de controle 9CA9.6867.8890.8F82, emitida em

Continua no verso.

CodWeb



LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

Pedido nº 1.450.246

matrícula  
191.708

ficha  
01  
verso

04/09/2017, válida até 03/03/2018. São Paulo, SP, 07 de março de 2018. Analisado por Felipe de Oliveira Barbosa - escrevente e conferido por Augusto Tiyossu Sato - substituto.

  
Neuza A. P. Escobar - substituta

**R-3.** Protocolo nº 699.074, em 02/03/2018. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Pelo mesmo instrumento particular de que trata o registro anterior, os atuais proprietários, JOSE CARLOS LOPES e sua mulher JOSILAINE CARDOSO LOPES, como devedores-fiduciários, transferiram a propriedade resolúvel do imóvel, por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, como credor-fiduciário, para garantir o financiamento de R\$ 438.400,00 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos reais) - SFH, a ser pago da seguinte forma: **Prazo:** 420 meses, em prestações mensais e sucessivas; **Sistema de amortização:** SAC; **Taxas anuais de juros:** nominal de 10,4815% e efetiva de 11,0000% (serão reduzidas nas condições pactuadas); **Forma de reajuste:** índice de atualização dos depósitos de poupança; **Valor e data de vencimento da primeira prestação (encargo mensal):** R\$ 4.513,45 (quatro mil quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), em 05 de março de 2018; **Valor para efeito de venda em público leilão:** R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais). Subordinam-se às demais disposições do contrato. São Paulo, SP, 07 de março de 2018. Analisado por Felipe de Oliveira Barbosa - escrevente e conferido por Augusto Tiyossu Sato - substituto.

  
Neuza A. P. Escobar - substituta

**Av-4.** Protocolo nº 724.441, em 06/06/2019. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** A propriedade resolúvel objeto do registro nº 3, foi consolidada em nome do credor-fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pelo valor de R\$ 608.914,47 (seiscentos e oito mil novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, em razão do inadimplemento dos devedores-fiduciários, JOSE CARLOS LOPES e JOSILAINE CARDOSO LOPES, regularmente constituídos em mora à vista do requerimento datado de 06 de junho de 2019. São Paulo, SP, 11 de outubro de 2019. Analisado por Dorival Dutra de Resende - escrevente e conferido por Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - autorizada.  
Selo digital.1137463310724441T50X6L193

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL


Pedido nº 1.150.236  
**8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE SÃO PAULO**

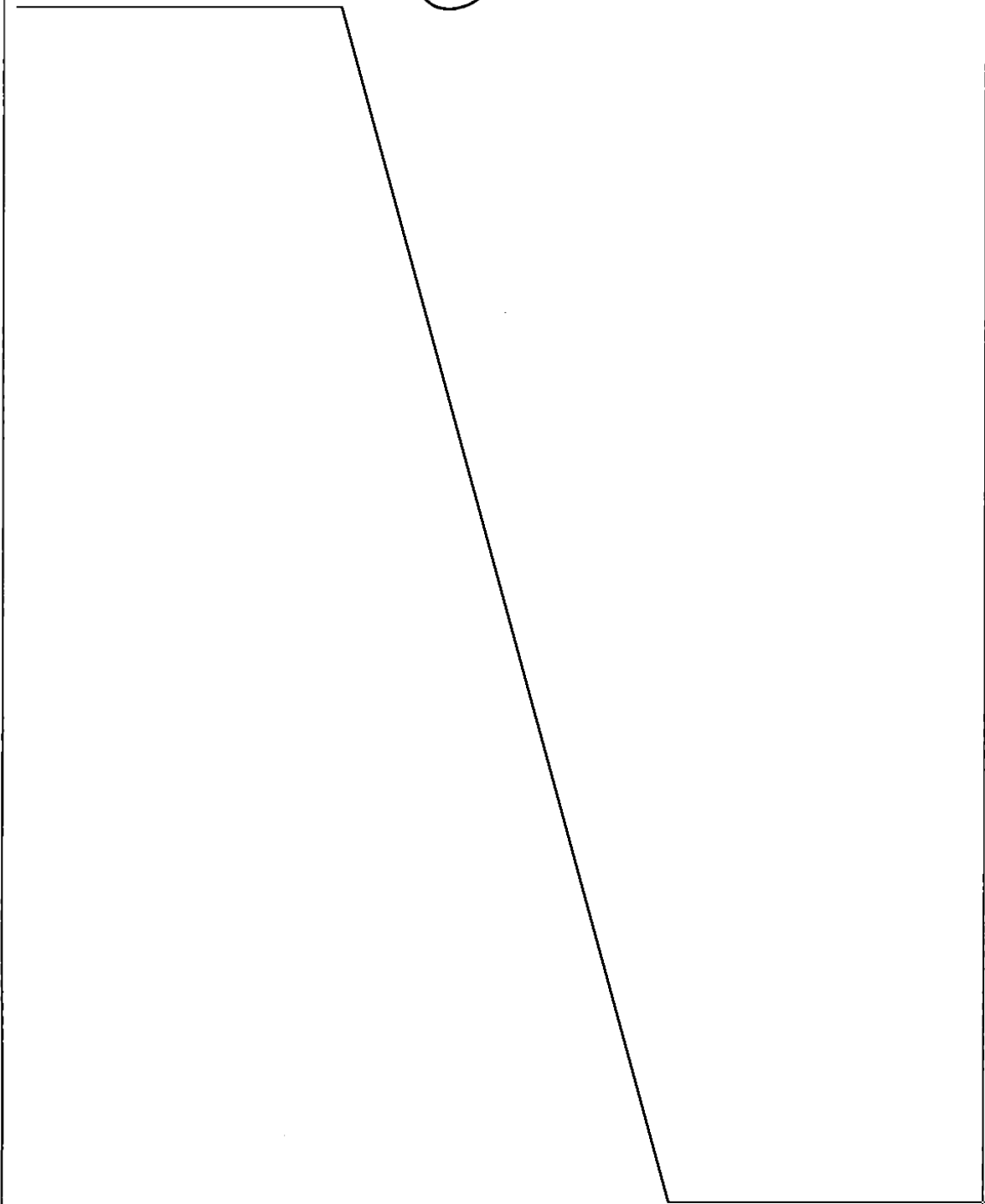
CNS/CNJ: 11374-6

matrícula  
191.708

ficha  
02

São Paulo, 11 de outubro de 2019

  
Neuzi A. P. Escobar - substituta



**Pedido nº 1.450.246**

**Protocolo nº 724.441**

**CERTIFICO** que nada mais consta desta matrícula. **CERTIFICO**, ainda, que o imóvel objeto da presente certidão, pertence a esta Serventia desde 15/05/1939. **CERTIFICO, FINALMENTE**, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, SP, **11 de outubro de 2019**.

**O Escrevente Autorizado que a subscreve: (ASSINADO DIGITALMENTE)**

*Apenas para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV, das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, deverá ser contada da data da assinatura digital, sem importar reserva de prioridade.*



1137463910724441W092B019S

*Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>*